MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 059

No dia 17 de Março de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG** , inscrito(a) no CNPJ 19.279.827/0001-04, com sede à n° CEP - – Carangola-MG neste ato legalmente representado por **Caroline Barbosa Ananias**, portador do CPF n° **12904445609**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: EVANDRO GOMES DOS SANTOS **CNPJ: 03.103.584/0001-19**

Representante: EVANDRO GOMES DOS SANTOS

Telefone: (32) 3741-2078

Email: padivina@yahoo.com.br

Endereço: R DR. OLIMPIO TEIXEIRA, 159 - CENTRO, Carangola - MG - 36800-000

Item: 4 **Quantidade:** 5.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** COMUM **Modelo:** COMUM **Preço Unitário:** R$ 14,92 **Valor Total:** R$74.600,00

Descrição: Pao de sal (tipo frances/alemao) Pao de sal (tipo frances/alemao) ingredientes basicos: farinha de trigo enriquecida com ferro, sal, fermento biologico, gordura vegetal, conservantes, estabilizantes e aromatizantes, contem gluten, sem corantes artificiais e gordura trans. Ser fabricado de acordo com a NTA 02 e 47, Portaria nO 31/1998, Resolucao RDC nO 344/2002, RDC nO 259/2002, RDC nO 360/2003 e RDC nO 263/2005 da Anvisa/MS. Ser produzidoa partir de materias-primas limpas, isentas de materia terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O aspecto deve ser proprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogeneo, com cor, sabor e cheiro proprios, sendo fresco e macio. Nao deve conter recheio, mofo ou qualquer tipo de sujidade. Sendo apropriado para consumo no momento de sua aquisicao, medir aproximadamente de 12 a 15 centimetros de comprimento por 5 a 6 centimetros de largura, pesando. Estar acondicionado em embalagem do tipo saco plastica em polipropileno ou em saco de papel kraft.

Item: 22 **Quantidade:** 2.000,00 **Unidade:** KG **Marca:** COMUM **Modelo:** COMUM **Preço Unitário:** R$ 17,44 **Valor Total:** R$34.880,00

Descrição: PAO DOCE TIPO BORBOLETA Pao doce tipo borboleta, formato alonado, composto por ingredientes basicos farinha de trigo enriquecida com ferro, sal, fermento biologico, acucar, gordura vegetal, conservantes, estabilizantes e aromatizantes, contendo gluten, sem corantes artificiais e gordura trans. Fabricado de acordo com a NTA 02 e 47, Portaria nO 31/1998, Resolucao RDC 344/2002, RDC nO 259/2002, RDC nO 360/2003 e RDC nO 263/2005 da ANVISA/MS. Produzido a partir de materias-primas limpas, isentos de materia terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto proprio de massa cozida, bem assada, miolo poroso, leve e homogeneo, com cor, sabor e cheiro proprios, fresco, macio, sem recheio, isento de sujidades e mofos, nao deve apresentar grumos duros, pontos pretos ou avermelhados. Apropriado para consumo no dia do recebimento, previamente cortado ao meio. Peso liquido unitario aproximado de 50 gramas, medindo de 12 a 15 centimetros de comprimento por 5 a 6 centimetros de largura. Acondicionado em embalagem propria de saco plastico em polipropileno, flexivel, atoxica e resistente ou embalado em saco de papel ou papel Kraft.

Total: R$ 109.480,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **17/03/2026** , a contar do dia **17/03/2025** .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura e Turismo e Patrimônio Histórico Cultural, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R$ 109.480,00 (cento e nove mil, quatrocentos e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Carangola, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Caroline Barbosa Ananias
Diretora de Patrimônio Histórico e Cultural

Assinado de forma digital por:
Caroline Barbosa Ananias
12904445609
Dados: 19/03/2025 15:42:07

EVANDRO GOMES DOS SANTOS
03.103.584/0001-19

Assinado de forma digital por:

EVANDRO GOMES DOS SANTOS

84607419672

9486741967 2

Dados: 17/03/2025 16:15:55